



PROJETO DE LEI Nº 37/2022

DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR
E DOAR BENS À COMUNIDADE DE DESVIO
BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir e doar, à Comunidade de Desvio Bonito, bens materiais destinados a melhorar a infraestrutura da comunidade.

Art. 2º - Serão adquiridos materiais de construção cujo valor total não poderá exceder a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - O Município, através dos Setores de Compras e Engenharia, fiscalizará quanto à aplicação dos materiais doados para a Comunidade.

Parágrafo Único - Em caso de não aplicação dos bens conforme o disposto nesta Lei, a comunidade deverá ressarcir ao Município o valor dos bens aplicados de forma diversa da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na sua data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO

Aos 10 dias do mês de junho de 2022.


JEANICE DE FREITAS FERNANDES
Prefeita Municipal

Justificativa: O Presente projeto de lei tem por objetivo auxiliar com materiais de construção a Comunidade de Desvio Bonito, para realização de reforma e melhorias de seu centro comunitário, para que este proporcione melhores condições para as atividades da comunidade.

